

Ofício

Bicas, 28 de julho de 2021.

Referência: Processo SEI nº 1370.01.0013647/2021-13
Resposta ao Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 22/2021
Requerente: R & D ROSSI MÓVEIS LTDA-ME, inscrito no
CNPJ: 13.862.257/0001-02

Prezada Senhor (a)

Analista Ambiental,

Conforme parecer técnico nº 9, tem-se:

“Conforme exigência da DN 236/19, verificou-se que o lote atende as exigências: Devidamente registrados no Cartório de Registros de Imóveis até 22 de julho de 2008; situados às margens de vias públicas dotadas de: pavimentação, iluminação pública, sistema de abastecimento de água, drenagem pluvial. Porém não possui solução para esgotamento sanitário, realizando lançamento do efluente sanitário diretamente no curso d’água.”

Temos como solução a construção dos banheiros na parte de cima do lote, fora de APP e construção de fossa séptica ou até mesmo o uso de banheiro químico, dando solução ao esgoto sanitário do empreendimento.

“Dados retirados do processo: O processo solicita regularização de um galpão onde funciona fábrica de móveis, que atualmente conta com 5 empregados. Neste endereço, consta o funcionamento de marcenaria desde a década de 1980, conforme cópia de nota fiscal de compra de material em nome de Rubens Rossi apresentado no Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional. ”

“Ainda conforme o Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional, seria possível por imagem de satélite, no ano de 2012 notar em área mais escura (telhado mais velho) o galpão em APP e que em meados dos anos de 2015 foi feito uma reforma no telhado para manutenção do galpão, principalmente cobertura de área já impermeabilizadas, porém sem a coberta e que houve um avanço em pequena proporção, aproximadamente 16m² do galpão para o lote ao lado, comprado pelo empreendedor para finalidade de ampliação.”

“Em decorrência da análise técnica junto ao requerimento DAIA nº 1370.01.0013647/2021-13, foi lavrado o Auto de Infração nº 276060/2021 por intervenção irregular em APP em uma área de 0,0315 ha (315 m²), com base no código 309-B do Anexo III do Decreto nº 47.383/2018, com penalidades de multa simples e demolição. ”

Para o empreendimento, não caberia lavrar um auto de infração pela intervenção irregular sendo que a intervenção existe desde o ano de 1976 (antes da Lei). O empreendimento possui início das atividades em 01/03/1976, como retrata a declaração de registro de firma individual, em anexo. Sabe-se

que naquela época não havia rigorosidade para a intervenção, tanto é que o empreendimento existe a 45 anos. De acordo com o artigo de Azevedo (2013), a regularização fundiária sustentável de área urbana não era prevista na Lei 4.771/ 1965 consolidada e que passou a ser considerada pela Resolução do Conama n° 369/2006, um caso de interesse social. Além disso o empreendimento já obteve, anteriormente, licença ambiental (dispensa de licenciamento n° 120099/2012, em anexo), onde o porte do poluidor era inferior a Deliberação Normativa COPAM 74 de 2004.

“O processo foi instruído com “estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional”, com a justificativa de que o galpão não causou degradação no rio; que sua retirada causaria impacto maior para a sociedade como, poluição sonora, assoreamento do rio, gastos econômicos e desemprego, e que sendo uma construção antiga, torna-se uma atividade de baixo impacto como cita a DN Copam n° 236/2019.” O galpão em si, sozinho, não causou a degradação do Rio Saracura, mas sim toda a estrutura urbana próxima a ele.

“A construção encontra-se na margem do córrego, sem afastamento nenhum do mesmo, o que contraria a Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. Em seu artigo 4º, inciso III: Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi" de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica” Seria indispensável a margem de 15 metros para um empreendimento com a ocupação da margem desde antes a essa lei.

“Não atendeu as exigências da DN 236/19, com relação exigência de solução para o esgotamento sanitário pois o efluente sanitário é lançado diretamente no curso d'água.”

Temos como solução a construção dos banheiros na parte de cima do lote, fora de APP e construção de fossa séptica ou até mesmo o uso de banheiro químico, dando solução ao esgoto sanitário do empreendimento.

Para permanência das atividades propõe-se:

Construção de banheiros fora da margem de 30 metros e possível tratamento do esgoto do empreendimento.

Para uma área tão impactada como o local, a desapropriação, demolição não retornará a vida ecológica no local e também não contribuirá para melhora da qualidade da água e ambiente local, uma vez que por muito tempo já se encontra degradado e antropizado. Cabe a prefeitura as medidas corretas de saneamento de toda a cidade.

Referência:

AZEVEDO, R. E. S. 2013. O novo Código Florestal e a flexibilização das intervenções excepcionais em Áreas de Preservação Permanente. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 3, n. 1, 2013 (p. 43-64).

ANEXOS:

- 1 Declaração para registro de firma individual
- 2 Declaração do escritório contábil e jurídico
- 3 Nota fiscal de 1979
- 4 Nota fiscal de 1982
- 5 Declaração de dispensa de licenciamento



Monique de Souza Mota
Engenheira Florestal

190

DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Rubens Rossi

nome do requerente

....., satisfazendo ao disposto no artigo 11, do Decreto Federal n.º 916, de 1890, para fins de sua inscrição no «Registro do Comércio», declara:

a) — FIRMA:

Rubens Rossi

b) — TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:

Marcenaria Rossi

c) — SEDE DO ESTABELECIMENTO:

Endereço Rua- Getulio Vargas digo Pres. Getulio Vargas, n.º 380

Localidade Bicas

Município Bicas

Estado MG

d) — DENÚNCIA DE FILIAIS (mencionar localidade e endereço)
Não Tem

e) — NOME POR EXTENSO DO TITULAR DA FIRMA

Rubens Rossi CPF 120183766-91

Nacionalidade Brasileiro

Natural de Bicas

Município de Bicas

Estado de Minas Gerais

Nascido em 20 / Outubro / 1942

Estado Civil Casado.

Profissão Industriário

Doc. identidade n.º T.E. 4.083

expedido pelo(a) 31a. Zona Eleitoral de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais

Vargas, residente à Rua- Pres. Getulio

n.º 380

na localidade de Bicas

Município de Bicas

Estado de Minas Gerais

f) — COMERCIALMENTE ASSINARÁ DO SEGUINTE MODO

Rubens Rossi

g) — CAPITAL

Cr\$ 5.000.00 (Cinco mil cruzeiros

Forma e prazo de realização integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

h) — GÊNERO DO COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA

Industria de Fabricação de Moveis de Madeira

i) — INÍCIO DE ATIVIDADES

01 de Março de 1.976

j) — PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

k) — RETIRADA "PRO LABORE"

dois salarios minimos vigente na região

l) — OBSERVAÇÕES

Que otitular declara sob a sua responsabilidade e as penas da Lei que não incorre nas proibições previstas no item III do artº 38 da Lei 4.726 de 13.07.65 e decreto 66.108 de 23.10.70

Localidade e Data

Bicas

25

de Fevereiro

de 19 76

Rubens Rossi

(Assinatura do titular)

AVERBAÇÃO

CERTIDÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
A Declaração de Firma foi Regis-
trada na Data do Arquivamento.

MICROEMPRESA - REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Para efeito do disposto na Lei nº 7.256, de 27/11/84 - estatuto da microempresa - E REQUERENDO SEU REGISTRO COMO MICROEMPRESA, o(s) abaixo-assinado(s) declara(m), sob as penas da lei, que:

ALTERNATIVA "A" - ART. 6º: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

1) a empresa se denomina Rubens Rossi
e tem sua sede à Rua Presidente Getulio Vargas, 380, na cidade de Bicas MG;

2) titular/sócios - nome(s) e respectiva qualificação:

Rubens Rossi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Bicas MG à rua Presidente Getulio Vargas, 380, portador do título de eleitor nº 4.083, expedido pela 31ª Zona Eleitoral de MG, CPF: 120.183.766-91.

3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 218952, de 08/03/76, e

4) seu número de inscrição no CGC-MF é 17.925.181/0001-60;

5) o volume de receita bruta anual da empresa não excedera, no corrente exercício, o limite fixado no art. 2º daquele estatuto - 10.000 DRTN do mês de Janeiro do ano base - e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada lei.

ALTERNATIVA "B" - ART. 7º: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
(ato constitutivo anexo para registro ou arquivamento)

A receita bruta anual da requerente, empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Bicas, 11 de Abril de 1.985

Assinatura(s) do(s) titular/sócios:

Rubens Rossi



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31102443012		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUBENS ROSSI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) BICAS	UF MG	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO (A)
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) AUGUSTO ROSSI		(mãe) NAIR DE JESUS RODRIGUES ROSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1942	IDENTIDADE (número) 031012136	Órgão emissor CTPS	CPF (número) 120.183.766-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA GETULIO PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 380	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BICAS			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO (ART. 60 LEI 8934/94)	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL RUBENS ROSSI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			
NÚMERO 380			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BICAS		UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS
------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3613701 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDUSTRIA DE FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1976	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.925.181/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
Rubens Rossi M.E.

DATA DA ASSINATURA 17/02/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rubens Rossi</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Sebastião Domingos da Silva</i> (Técnico em Registro do Comércio) 1/6/04	AUTENTICAÇÃO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">  <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3177050 DATA: 01/06/2004 PROTOCOLO: 041089308</p> <p>#RUBENS ROSSI -ME#</p> <p><i>Hélio Evangelino Barcelos Junqueira</i> SECRETÁRIO GERAL</p> <p><i>Marcos Tito</i> PRESIDENTE</p> </div>



ESCRITÓRIO
CONTÁBIL
E JURÍDICO

Dr. Wander Sarto

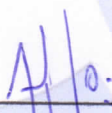
32 3271-1362 | 9963-1006

RUA EMIL FARHAT, 30 - CENTRO - 36.600-000 - BICAS - MG
contabwsarto@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa R & D ROSSI MOVEIS LTDA , inscrita no CNPJ nº 13.862.257/0001-02 , situada á Rua Getúlio Vargas , 374 A , nesta cidade , deu inicio em suas atividades em 27/06/2011 , dando continuidade a empresa RUBENS ROSSI , inscrita no CNPJ nº 17.925.181/0001-60 , situada no mesmo endereço , onde deu inicio a suas atividades em 30/03/1976 , em 2011 foi preciso abrir um novo CNPJ , pois a empresa é Individual e não poderia fazer na época uma transformação para LTDA .

Bicas , 07 de junho de 2021 .


Anderson Sarto
CRC-MG 090282/0-0

DEDICAÇÃO,
RESPONSABILIDADE,
RESPEITO,
E SEGURANÇA

Rubens Rossi

NOTA FISCAL

5ª Via
Indestacável

Nº 000001

Rua Pres. Getulio Vargas, 380 — BICAS — M. G.

Inscrição no C.G. C. (MF) n.º 17.925.181/0001-60
Inscrição Estadual n.º 069/70 Prov.

Natureza da Operação:

Via de transporte:

Data da emissão da nota: / de 197.....

Indústria de Móveis

DESTINATARIO DA MERCADORIA

Nome

Enderêço

Município Estado

Inscrição no CGC (MF) N.º Inscrição Estadual N.º

Pedido n.º Vendedor Condições de Pagamento

Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO	Preço	Cr\$	Imp. s/ Prod. Indust.					
		ESPECIFICAÇÃO (Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc.)				CÓDIGO	Unitário	TOTAL	%	Valor Cr\$	

BASE DE CÁLCULO REDUZIDA NOS TERMOS DO CONVENIO ICM 44/76.

DESPESAS ACESSÓRIAS
POR CONTA DO DESTINATÁRIO

Frete Cr\$
Seguro Cr\$
TOTAL Cr\$

TOTAIS Cr\$

VALOR TOTAL DA NOTA Cr\$

Imposto de Circulação de Mercadoria - já incluído no preço (calculado pela alíquota de %) Cr\$

Nome do transportador

Enderêço

Placa do Veículo Estado Município

Data da saída do produto

DIA / MÊS / ANO

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Número	Quantidade	ESPÉCIE	PESO	
				LÍQUIDO	BRUTO
	88	1	cx.	28kg	31

CEIXEIRA & LHAMAS - Rua Dom Ana, 27 - BICAS - Insc. 069.71260.002 - CGC 18.758.607/0001-09
T. - 000001 e 000050 - 50 x 5 - 6/76 - Série C - Aut. da ADE/Leopoldina n. 019/76

os produtos

NOTA FISCAL - Série C

Nº 000002

de 19.....



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

DECLARAÇÃO Nº 120099/2012

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata



DECLARA, por requerimento do interessado que, R & D ROSSI MOVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.862.257/0001-02, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, sob o nº R205846/2012, para o licenciamento ambiental do empreendimento R & D ROSSI MOVEIS LTDA - ME, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA enquadradas na DN 74/2004 sob o código B-10-02-2, LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS, 374 A, no município de BICAS neste Estado. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM Nº 74, de 09 de setembro de 2004, ou sua atividade não está enquadrada na referida Deliberação, e não faz parte do Anexo I da Resolução CONAMA Nº 237, de 22 de dezembro de 1997, **não sendo, portanto, passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento** pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

UBÁ, 28 de Fevereiro de 2012.


LEONARDO SOBRLINY SCHUCHTER

Leonardo Sorbliny Schuchter
SUPERINTENDENTE
SUPRAM ZONA DA MATA
MASP: 1150545-0

Superintendente Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata

Esta declaração tem validade de quatro anos

Rod Ubá-Juiz de Fora, Km02, Horto Florestal – 36500000 – UBÁ/MG

mail: urczm@copam.mg.gov.br - Home page: www.siam.mg.gov.br



FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IGAM
INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS